

CONTRATO Nº. 063/2020 | PROCESSO N.º 035/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA CONFIANCE COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.531.237/0001-06, com sede na Rua José Acácio Scandar, n.º 49, Jardim do Trevo, CEP: 14092-360, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 035/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato refere-se a aquisição de lixeiras hospitalares, para gerenciamento de resíduos sólidos produzidos em serviços de saúde nas Unidades de Saúde Externas e Fundação Hospital Santa Lydia, conforme descrições e especificações constantes no ANEXO I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos produtos, **iniciando-se em 29/06/2020, com término previsto em 28/07/2020**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nº 48/2016 e 01/2018, 02/2018 e 03/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 53.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), subdividido em:**

a) Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, no valor estimado de R\$22.886,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), conforme tabela fixa de Preços, constante no Anexo II;

b) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin - UBDS Central, no valor total estimado de R\$ 9.410,00 (nove mil, quatrocentos e dez reais), conforme tabela fixa de Preço constante no Anexo II.

c) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca - UBDS Quintino II, no valor total estimado de R\$ 10.805,00 (dez mil, oitocentos e cinco reais), conforme tabela fixa de Preço constante no Anexo II.

d) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr. Luis Atílio Losi Viana - UPA, no valor total estimado de R\$ 10.519,00 (dez mil, quinhentos e dezenove reais), conforme tabela fixa de Preço constante no Anexo II.

3.3 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer frente às despesas provenientes das aquisições dos produtos, correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e do contrato de Gestão nº 048/2016.

4.2 As despesas provenientes das aquisições dos produtos destinados às UBDS Quintino II – Dr. Sérgio Arouca, UPA 13 de Maio – Dr. Luis Atílio Losi Viana e UBDS Cenral – João Baptista Quartin, correrão à conta de recursos advindos dos Contratos de Gestão 01/2018, 02/2018 e 03/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor pelos Gestores das Unidades, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.2.1 Os produtos destinados às Unidades Externas de Saúde (item 4, do Termo de Referência), deverão ser entregues nos endereços indicados no item 1.1, do Termo de Referência mediante a emissão de notas fiscais distintas, com a informação no campo "Dados Adicionais" da Unidade de Saúde que foi entregue o produto.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 A CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 A CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 29 de junho de 2020.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri
Diretor Administrativo
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA EIRELI - ME

CNPJ/MF: 20.531.237/0001-06
Davi Lucas Barbosa de Araújo
CPF: 327.027.698-29

Testemunhas

1a.

Nome:

CPF: 189.727.318-33

2a.

Nome:

CPF: 221.355.946-14

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de LIXEIRAS HOSPITALARES, para gerenciamento de resíduos sólidos produzidos em serviços de saúde nas unidades:

- **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070
- **UBDS QUINTINO II**, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP;
- **UPA 13 DE MAIO**, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP; e
- **UBDS CENTRAL**, Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin, localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto - SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade das unidades relacionadas na seção anterior, item 1.1, sob gestão da Fundação Hospital Santa Lydia, de manter os ambientes mais seguros de contato e exposição a agentes biológicos, fazendo o correto descarte de todos os resíduos hospitalares gerados, além de atendermos as resoluções da Vigilância Sanitária.

2.2. Estar em conformidades com as normas vigentes de segurança, prevenção e gestão de resíduos sólidos:

- 2.2.1. RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018;
- 2.2.2. RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004;
- 2.2.3. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005;
- 2.2.4. NR32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1 As lixeiras devem ser providas de sistema de abertura sem contato manual, sendo seu acionamento por pedal;
- 3.2 As lixeiras devem ser de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento;
- 3.3 Lixeira Cilíndrica ou Quadrada (Polipropileno) c/ Pedal Linha Hospitalar;
- 3.4 Base de suporte e acionamento da tampa da lixeira de metal;

- 3.5 Lixeira com tampa basculante (Vai - Vem) com pedal de alta resistência;
- 3.6 Lixeira de **Lixo Comum** identificada como **GRUPO D** e simbologia conforme NBR-7500;
- 3.7 Lixeira de **Lixo Infectante** identificada como **GRUPO A** e simbologia conforme NBR-7500.
- 3.8 Modelo de base (meramente ilustrativo):

LIXEIRA COMUM <u>GRUPO D</u>	LIXEIRA INFECTANTE <u>GRUPO A</u>
	
	

4. LIXEIRAS PARA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE. HSL	QTDE. UPA 13	QTDE. CENTRAL	QTDE. QUINTINO	TOTAL
01	Lixeira de capacidade de 60 LITROS , de material Polipropileno, COR PRETA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	80	45	40	45	210

02	Lixeira de capacidade de 60 LITROS , de material Polipropileno, COR BRANCA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante GRUPO A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	50	30	30	30	140
03	Lixeira de capacidade de 20 litros , de material Polipropileno, Cor Preta , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, sem tampa basculante e sem pedal.	163	52	30	65	310
04	Lixeira de capacidade de 100 LITROS , de material Polipropileno, COR PRETA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	10	-	-	-	10
05	Lixeira de capacidade de 100 litros , de material Polipropileno, COR BRANCA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante GRUPO A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	10	--	--	--	10
TOTAL		313	127	100	140	680

5. REQUISITOS

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer as lixeiras conforme Termo de Referência no item 4;

5.2 A CONTRATADA deverá realizar a troca de imediato, caso danificado o equipamento no transporte até a unidade de gestão da Fundação Santa Lydia.

6. PRAZOS

6.1 A CONTRATADA deverá entregar o solicitado no item 4, no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 A CONTRATADA deverá entregar as lixeiras nas quantidades informadas no item 4 em suas respectivas unidades nos endereços do item 1.1.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor responsável.

ANEXO II TABELA FIXA DE PREÇOS

a) Fundação Hospital Santa Lydia

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	Lixeira de capacidade de 60 LITROS , de material Polipropileno, COR PRETA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
2	Lixeira de capacidade de 60 LITROS , de material Polipropileno, COR BRANCA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante GRUPO A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
3	Lixeira de capacidade de 20 litros , de material Polipropileno, Cor Preta , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, sem tampa basculante e sem pedal.	ARQ PLAST	163	R\$ 22,00	R\$ 3.586,00
4	Lixeira de capacidade de 100 LITROS , de material Polipropileno, COR PRETA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
5	Lixeira de capacidade de 100 litros , de material Polipropileno, COR BRANCA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante GRUPO A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
Valor Total Estimado				R\$ 22.886,00	

b) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin - UBDS Central

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	Lixeira de capacidade de 60 LITROS , de material Polipropileno, COR PRETA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
2	Lixeira de capacidade de 60 LITROS , de material Polipropileno, COR BRANCA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante GRUPO A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
3	Lixeira de capacidade de 20 litros , de material Polipropileno, Cor Preta , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, sem tampa basculante e sem pedal.	ARQ PLAST	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
4	Lixeira de capacidade de 100 LITROS , de material Polipropileno, COR PRETA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	0	R\$ 145,00	R\$ 0,00
5	Lixeira de capacidade de 100 litros , de material Polipropileno, COR BRANCA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante GRUPO A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	0	R\$ 160,00	R\$ 0,00
Valor Total Estimado				R\$ 9.410,00	

c) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin - UBDS Central

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	Lixeira de capacidade de 60 LITROS , de material Polipropileno, COR PRETA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	45	R\$ 125,00	R\$ 5.625,00
2	Lixeira de capacidade de 60 LITROS , de material Polipropileno, COR BRANCA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante GRUPO A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
3	Lixeira de capacidade de 20 litros , de material Polipropileno, Cor Preta , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, sem tampa basculante e sem pedal.	ARQ PLAST	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
4	Lixeira de capacidade de 100 LITROS , de material Polipropileno, COR PRETA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	0	R\$ 145,00	R\$ 0,00
5	Lixeira de capacidade de 100 litros , de material Polipropileno, COR BRANCA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante GRUPO A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	0	R\$ 160,00	R\$ 0,00
Valor Total Estimado				R\$ 10.805,00	

d) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr. Luis Atílio Losi Viana - UPA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	Lixeira de capacidade de 60 LITROS , de material Polipropileno, COR PRETA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	45	R\$ 125,00	R\$ 5.625,00
2	Lixeira de capacidade de 60 LITROS , de material Polipropileno, COR BRANCA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante GRUPO A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
3	Lixeira de capacidade de 20 litros , de material Polipropileno, Cor Preta , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, sem tampa basculante e sem pedal.	ARQ PLAST	52	R\$ 22,00	R\$ 1.144,00
4	Lixeira de capacidade de 100 LITROS , de material Polipropileno, COR PRETA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	0	R\$ 145,00	R\$ 0,00
5	Lixeira de capacidade de 100 litros , de material Polipropileno, COR BRANCA , de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante GRUPO A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante com abertura por pedal. Suporte e pedal de metal.	ARQ PLAST	0	R\$ 160,00	R\$ 0,00
Valor Total Estimado				R\$ 10.519,00	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: CONFIANCE COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 035/2020

OBJETO: Aquisição de arquivos de lixeiras hospitalares, para gerenciamento de resíduos sólidos produzidos em serviços de saúde nas unidades de saúde externas e Fundação Hospital Santa Lydia e UBS Cristo Redentor – Dr. Luis Gaetani, conforme descrições e especificações constantes no ANEXO I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 29 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____